



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa de verificação de terceira parte (auditoria independente) do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), relativo ao exercício de 2025, com o objetivo de assegurar a acurácia, transparência e conformidade dos dados reportados.

Em suma, constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda SECAD/DVIAS (SEI nº 2739689); Despacho SECAD/TJ (SEI nº 2742749), registrando a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual 2026; Manifestação SECAD/DVIAS (SEI nº 2743728), justificando a referida ausência em razão de a necessidade ter surgido após a conclusão do Inventário de Emissões de GEE em julho de 2025, momento posterior ao encerramento do levantamento de demandas para elaboração do PCA; Despacho SECAD/TJ (SEI nº 2745802), determinando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar; Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº 2755948); Parecer SEPLAN (SEI nº 2758394), atestando o alinhamento da contratação ao Plano Estratégico 2021–2026 do TJAM; Despacho ANPRES (SEI nº 2758818), acolhendo a justificativa apresentada e autorizando preliminarmente o prosseguimento da contratação; Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 2760817); Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2807676) com o valor total estimado de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); e Nota de Dotação 2026ND0002889 (SEI nº 2910266).

Por seu turno, a Secretaria de Orçamento e Finanças pontuou que (SEI nº 2910302):

1. Não há registro da emissão de empenho na natureza de despesa 3390.35.02 – Auditoria Externa na modalidade dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Não há registro na SECOF da tramitação de outro processo administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de contratação/compra na modalidade de dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para análise e manifestação acerca da possibilidade de realização de dispensa na forma eletrônica para o objeto em questão, em que se verificou ausentes a indicação de qual será o fornecedor do serviço e, conseqüentemente, as informações relacionadas à possibilidade de contratação direta específicas do fornecedor, quais sejam: a existência, ou não, de emissão de empenho tendo como credor o fornecedor, por dispensa de licitação, assim como a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

Opinou, por fim, favoravelmente à dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa de verificação de terceira parte do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJAM, relativo ao exercício de 2025, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, observadas as ressalvas indicadas.

Dessa forma, com fulcro no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, autorizo a realização da contratação do objeto em análise por meio do **sistema de dispensa eletrônica**.

Encaminhem-se os autos à SECOP/DVCOP para o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 63 da Resolução nº 64/2023 – TJAM.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 28/05/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2916780** e o código CRC **275F2738**.

---

2026/000010471-00

2916780v3